

Lei n.º 94/53

Altera valor de consumo  
de luz e Força.

O Prefeito Municipal de Fundação, Es-  
tado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara  
Municipal decretou e em parâmetros a seguinte  
lei:

Art.º 1.º - A partir de 1.º de janeiro  
de 1954, a Taxa mínima mensal de consumo  
de luz e Força fica elevada para R\$ 15,00  
e o quilowate hora para R\$ 1,50.

Art.º 2.º - Fica igualmente elevado o  
valor de taxa mês a forçat para R\$ 15 centavos.

§ Único: - O mecanismo do Serviço de  
luz e Força fica autorizado a efetuar perió-  
dicamente, com igual e modificar os  
regularidades que constatarem.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Fundação, 31 de dezembro de 1953.

Marcos Vinícius  
Prefeito Municipal

Osvaldo Junqueira  
Secretário